



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE

PORTARIA FEA-45/2007

Estabelece norma para o aluno cursar disciplinas fora do período do seu curso.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pela Comissão de Graduação em 24 de outubro de 2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Cada coordenação dos cursos da FEA estabelecerá as normas para autorizar, em caráter excepcional, que o aluno curse disciplinas fora do período do curso (diurno ou noturno) em que estiver regularmente matriculado.

Parágrafo único – A autorização não poderá ser concedida se o aluno tiver em seu histórico disciplina(s) com trancamento parcial de matrícula ou com reprovação por frequência no semestre imediatamente anterior ao semestre para o qual solicitar cursar disciplinas fora do período do curso.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de novembro de 2007.

CARLOS ROBERTO AZZONI
Diretor